



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025 - 2ª CHAMADA PNAB IRECÊ 2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA IRECÊ-BAHIA





## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025 - 2ª CHAMADA PNAB IRECÊ 2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA IRECÊ-BAHIA

### FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Irecê, através da Secretária de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei Municipal nº 1.358/2024.

CONSIDERANDO a Lei 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (INPNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei Municipal nº 1.358/2024.

CONSIDERANDO o fomento a Projetos continuados de Pontos de Cultura por meio da Política Nacional De Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

CONSIDERANDO a ausência de inscritos para o Fomento de Projetos continuados de Pontos de Cultura em Edital de Chamamento Público nº 01/2024 PNAB-IRECÊ/BA de 08 de novembro de 2024, havendo existência de recursos.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais no município de Irecê onde atuam, nos termos da **Política Nacional de Cultura Viva**.

Poderão participar deste edital Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste anexo. Será resguardada aos Pontos de Cultura Certificados prioridade na avaliação da proposta.

#### 2. RECURSOS

##### 2.1 Valor do Edital

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Irecê por meio da PNAB, tendo o valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para a seleção de 02 projetos, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) cada.

##### 2.2 Detalhamento dos valores Dotação Orçamentária





CATEGORIA / REPASSE	PREVISÃO LEGAL	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Implementar a Política Nacional de Cultura Viva–PNAB (Pontos de Cultura)	Leis 14.399/2022 e 13.018/2014	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)	13.392.0006.2177–IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNAB 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. R\$ 55.500,00 Fonte de Recursos - 1-719-0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura –Lei nº 14.399/2022
		R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)	13.392.0006.2177–IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNAB 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. R\$ 55.500,00 Fonte de Recursos – 1-719-0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

### 2.3 Vagas

EDITAL PNAB IRECÊ 2025 – POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA–PONTOS DE CULTURA*						
SUBCATEGORIAS	VAGAS				VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENASE/OU PCD	TOTAL DEVAGAS		
NÃO HÁ CATEGORIA ÚNICA	02	00	00	02	R\$55.000,00	R\$110.000,00

\*categoria para agente cultural pessoa jurídica

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e seus anexos, na Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva) e na Lei Municipal nº 1.358/2024.

### 3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DESTE EDITAL

#### 3.1 Poderão participar desta categoria:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;  
II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, representadas por pessoa física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 4 deste edital.

#### 3.1.1 Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

- Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
- e
- Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

#### 3.2 Não podem participar da presente categoria:

- Instituições privadas com fins lucrativos, microempreendedores Individuais (MEI);
- Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);





- IV. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- V. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VI. Instituições privadas sem fins lucrativos:
- a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
  - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
    - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Prefeito e seu respectivo vice, Vereadores, Secretários Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- VII. Partidos políticos e suas instituições;
- VIII. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- IX. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer, desde que não se enquadrem nas situações previstas no item 3.2.

**Atenção!** A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### 4. ETAPA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 27 de agosto a 07 de setembro de 2025 por meio do e-mail [secult.irece@gmail.com](mailto:secult.irece@gmail.com). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

4.2 A inscrição contará com o preenchimento/envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo I);
- II. Plano de Trabalho (Anexo III);
- III. Plano de Aplicação de Recursos (Anexo IV);
- IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Irecê, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Anexo II;
- V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

4.3 No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

4.4 As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

4.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê (SECULT) não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor,





na transmissão de dados e em provedores de acesso dos usuários.

#### 4.6 Prazos

Data	Atividade prevista
27 de agosto a 07 de Setembro de 2025	Período de inscrições com envio dos documentos pelo e-mail <a href="mailto:secult.irece@gmail.com">secult.irece@gmail.com</a> .
08 de Setembro de 2025	Publicação da lista de inscritos- Diário Oficial do Município.
10 de Setembro de 2025	Publicação dos habilitados—Diário Oficial do Município.
11 a 14 setembro de 2025	Prazo para recursos.
15 de setembro de 2025	Publicação dos habilitados a concorrer após recursos - Diário Oficial do Município.
16 a 18 de setembro de 2025	Etapa de Análise dos Pontos de Cultura habilitadas pela comissão.
19 de setembro de 2025	Publicação dos Pontos de Cultura contemplados - Diário Oficial do Município.
20 a 24 de setembro de 2025	Prazo para recurso.
25 de setembro de 2025	Publicação dos Pontos de Cultura contempladas após recurso - Diário Oficial do Município.
26 a 30 de setembro de 2025	Prazo para assinatura do TCC e envio de documentação complementar.
01 de outubro de 2025	Convocação de suplentes (se ocorrer).
02 e 03 de outubro de 2025	Prazo para assinatura do TCC e envio de documentação complementar dos suplentes.

## 5. PONTO DE CULTURA

5.1 A proposta inscrita será composto pelo Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

5.2 O período de execução da proposta deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo III).

### a. Meta 1 - Formação e Qualificação

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação e educação, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

### b. Meta 2 – Mostra Artística/Cultural

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e





divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

#### c. Meta 3 – Registro e Divulgação

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

5.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto.

5.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

5.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo IV), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

5.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

5.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

5.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

5.9 Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo III).

## 6. ACESSIBILIDADE

6.1 Os planos de trabalho inscritos nesta categoria deverão oferecer no projeto medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do §5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo III).

6.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.





## 7. ETAPAS DE ANÁLISE

7.1 As propostas apresentadas serão analisadas em duas etapas:

7.1.1 Etapa de Habilitação – será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos.

7.1.2 Etapa de Seleção - onde as propostas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por Comissão de Seleção específica instituída pela SECULT em Portaria e publicada no Diário Oficial do Município de Irecê.

## 8. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas;

8.2 A Seleção dos projetos inscritos nesta categoria será realizada por uma Comissão de Seleção específica instituída pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Portaria e publicada no Diário Oficial do Município de Irecê.

8.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante do Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

8.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

8.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Anexo II deste Edital.

8.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

8.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

8.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

8.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

8.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Irecê e no Instagram da SECULT.

8.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso que deve ser apresentado por meio do e-mail [secult.irece@gmail.com](mailto:secult.irece@gmail.com), no prazo estabelecido no cronograma do item 4.6.

8.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Irecê, no *site* da Prefeitura Municipal de Irecê – BA e no Instagram da SECULT.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo definido no cronograma após a publicação do resultado final da etapa de seleção.





- I. Para as entidades selecionadas: -
- a. Declaração Conjunta (Anexo VI), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
  - b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
  - c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
  - d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
  - e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
  - f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
- II. Para as entidades pré-certificadas, afim de certificação do Ponto de Cultura:
- a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
  - b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>.

9.2 Será consultada ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

9.3 A SECULT emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referenciar, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

9.4 No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão do Instituto Central de Desenvolvimento Social - ICDS, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

9.5 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 10.1 ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pelo ICDS, para envio de resposta de diligência.

9.6 O ICDS, poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

9.7 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Irecê-BA e no Instagram da SECULT.

9.8 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao endereço eletrônico, que deve ser apresentado por meio do email: [secult.irece@gmail.com](mailto:secult.irece@gmail.com).

9.9 A SECULT fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

9.10 Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.11 Caso seja emitida Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.





## 10. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1.A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela SECULT, considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

10.2 A SECULT realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

10.3 Após o prazo para resposta à notificação, a SECULT realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

10.4 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.5 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

10.6 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

10.7 Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

- I. No ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
- II. Quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

10.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

10.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

10.10 Não incide Imposto de Renda–IR e Imposto sobre Serviços – ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

10.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

10.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

10.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

## 11. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

11.1 A SECULT implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

11.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das





Metas durante a execução da parceria.

11.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08/2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo de vigência deste Edital será de 40 dias contados a partir da publicação do resultado final.

12.2 Os conteúdos gerados poderão ser selecionados, formatados e editados pela SECULT e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

12.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante as etapas serão deferidos pela SECULT.

12.4 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

12.5 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

12.6 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da SECULT e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

12.7 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela SECULT e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

12.8 A SECULT e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

12.9 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.10 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, à Política Nacional de Cultura Viva e a SECULT em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Cultura Viva e da SECULT em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral, sob pena de impossibilidade de participação em outros editais da mesma natureza.

12.11 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

12.12 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas em toda a documentação do Edital e das Leis anteriores relacionadas.

12.13 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [secult.irece@gmail.com](mailto:secult.irece@gmail.com), somente através de mensagens pelo aplicativo whatsapp no número (74)99996-9162 e de forma presencial na SECULT, de segunda à sexta-feira, das 09 às 12 horas.

12.14 Os casos omissos ficarão a cargo da SECULT.

12.15 Os seguintes Anexos fazem parte desta categoria:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV – Plano de Aplicação de Recursos;

Anexo V – Formulário de interposição de recurso;





Anexo VI - Declaração Conjunta;  
Anexo VII – Termo de Compromisso Cultural.

**Soraya Pereira Pinto Dourado**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**Murilo Franca**  
**Prefeito Municipal**





## ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PONTOS DE CULTURA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL		
1.1 Nome da entidade cultural:		
1.2 CNPJ:		
1.3 Endereço:		
1.3.1. Cidade:		1.3.2. UF:
1.3.3 Bairro:	1.3.4 Número:	1.3.5 Complemento:
1.3.6 CEP:	1.3.7 DDD/Telefone:	
1.4 E-mail da entidade cultural:		
1.5 Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
<p>1.6 A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em <a href="http://www.gov.br/culturaviva">www.gov.br/culturaviva</a>)</p> <p>( ) Sim, como Pontão de Cultura</p> <p>( ) Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital</p> <p>OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).</p>		
1.7 Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		
2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL		
2..Nome (identidade/nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		





3.4 Identidade de gênero:		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênera	<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Mulher transgênera
<input type="checkbox"/> Homem transgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa não binária	<input type="checkbox"/> Travesti
<input type="checkbox"/> Não desejo informar		
<input type="checkbox"/> Outra _____		
3.5. Orientação Sexual:		
<input type="checkbox"/> Lésbica	<input type="checkbox"/> Gay	<input type="checkbox"/> Bissexual
<input type="checkbox"/> Assexual	<input type="checkbox"/> Pansexual	<input type="checkbox"/> Heterossexual
<input type="checkbox"/> Não desejo informar		
3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____		

#### 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?			
<input type="checkbox"/> menos de 3anos <input type="checkbox"/> de 3 a 5anos <input type="checkbox"/> de 6 a 10 anos <input type="checkbox"/> de 10 a 15 anos <input type="checkbox"/> mais de 15anos			
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?			
<input type="checkbox"/> Administrativos <input type="checkbox"/> Estruturais <input type="checkbox"/> Geográficos/delocalização <input type="checkbox"/> Econômicos			
<input type="checkbox"/> Políticos <input type="checkbox"/> Sociais <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Parcerias <input type="checkbox"/> Formação			
<input type="checkbox"/> Desinteresse do público <input type="checkbox"/> Outro: _____			
4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas área			
<input type="checkbox"/>	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)	<input type="checkbox"/>	Comunidades quilombolas (terra intitulado ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	Zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	Zona urbana central
<input type="checkbox"/>	Zona rural	<input type="checkbox"/>	Unidades habitacionais
<input type="checkbox"/>	Área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	Regiões de alto índice de violência
<input type="checkbox"/>	Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH	<input type="checkbox"/>	
4.5 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?			
<input type="checkbox"/>	Intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	Livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	Cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	Memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	Cultura e educação	<input type="checkbox"/>	Cultura e meio ambiente





<input type="checkbox"/>	Cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	Cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	Conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	Cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	Cultura digital	<input type="checkbox"/>	Agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	Cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	Cultura circense
<input type="checkbox"/>	Economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1.outra.Qual?

4.2 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.5.1.Outro.Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra	<input type="checkbox"/>			





4.6 A candidatura atua diretamente com qual público?					
<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Estudantes
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Mestres, *praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária	<input type="checkbox"/>	População sem teto	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Quilombolas
<input type="checkbox"/>	População Rural	<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	4.7.1.Outro.Qual?
4.6.1 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:					
<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos				
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos				
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos				
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos				
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos				
4.6.2 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?					
<input type="checkbox"/>	Até 50 pessoas				
<input type="checkbox"/>	De 51 a 100 pessoas				
<input type="checkbox"/>	De 101 a 200 pessoas				
<input type="checkbox"/>	De 201 a 400 pessoas				
<input type="checkbox"/>	De 401 a 600 pessoas				
<input type="checkbox"/>	Mais de 601 pessoas				





- 4.7 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)
- 4.8 A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.9 Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
- 4.10 A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.11 A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.12 A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.13 A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.14 A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.15 A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.16 A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17 A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18 A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19 A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20 A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.21 A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.22 A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.23 A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.24 As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)





4.25 A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política e máre assinérgicas a PNCV? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.26 A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.27 Informe se entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.  
 Federal  Estadual  Distrital  Municipal  Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s): \_\_\_\_\_

### 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

Irecê/BA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura  
 (Responsável Legal da Entidade Cultural)  
 NOME COMPLETO





## ANEXO II—CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PONTOS DE CULTURA

**Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)**

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	<b>A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:</b>				100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura regional.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural regional, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	





i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.



**Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado**

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	50 pontos
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	





i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
<b>II</b>	<b>Execução e detalhamento do Plano de Trabalho</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende Plenamente</b>	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	35 pontos
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	





f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
<b>III</b>	<b>Abrangência do projeto considerando o público beneficiário</b> A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	<b>Não atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende</b>	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>			<b>100 pontos</b>

#### **Notal final de cada Avaliador(a)**

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Pontuação Final por Avaliador =  $[(\text{Pontuação no Bloco 1} + \text{Pontuação no Bloco 2}) \div 2]$





### ANEXO III - PLANO DE TRABALHO – PONTO DE CULTURA

#### ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**Poderão ser pagas** com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
  - Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
  - Sejam compatíveis com o valor de mercado, onforme a qualificação técnica necessária;
  - Observemos acordos e as convenções coletivas de trabalho;
  - Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao te toda remuneração do Poder Executivo federal;
  - Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exijae/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
  - Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
  - Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
  - Despesas com publicidade de até 20% do valor global do projeto;
  - Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
  - Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

**Não poderão ser pagas** com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da Parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contemham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal





compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

• São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

- a) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) Piso tátil;
- c) Rampas;
- d) Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) Corrimão e guarda-corpos;
- f) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) Assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) Iluminação adequada;
- j) Demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - Acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais-Libras;
- b) Sistema Braille;
- c) Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) Audio descrição;
- e) Legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) Linguagem simples;
- g) Textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) Demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - Acessibilidade atitudinal:

- a) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) Outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

• O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

• Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível nos custos do projeto, desde a sua concepção.

• Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre





## 1. PROPOSTA DE TRABALHO

**1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.**

**Orientação:**

*Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.*

**1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto.**  
**1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.**

## 2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

**2.1. Defina os objetivos do projeto:**

a) Defina o objetivo geral:

**Orientação:** definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

a) **O que se pretende alcançar com a realização do projeto?**

b) **Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?**

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

**Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?**

**Descrição das metas e serviços previstos:**

**ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:**

- a) **Meta 1 – Formação e Qualificação;**
- b) **Meta 2- Mostra Artística/Cultural; e**
- c) **Meta 3 - Registro e Divulgação.**

**As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.**

## 3. METAS DO PROJETO

### META1-FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).





<b>a) Planos de Formação e Capacitação</b>	
<b>Plano de Formação e Capacitação 1</b>	
Tema da ação de formação/capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação/capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação/capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes Na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
<b>Plano de Formação e Capacitação 2</b>	
Tema da ação de formação /capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação/capacitação)	
Público beneficiário	



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes ( <i>caso a procura exceda a quantidade de vagas</i> )	
Nº de turmas	
Período da formação/ capacitação ( <i>mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula</i> )	
Materiais pedagógicos	
<b>Plano de Formação e Capacitação 3</b> ( <i>acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto</i> )	
<b>a) Ações de acessibilidade cultural previstas:</b>	
<b>b) Resultados esperados:</b>	
<b>c) Produtos gerados:</b>	

#### META 2- MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum.

#### a) Plano de Ação da meta2 – Mostra Artística/Cultural:





Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		
<b>b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:</b>			
<b>c) Resultados esperados para a Meta:</b>			
<b>d) Produtos gerados com a realização da Meta:</b>			

### META3 – REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, artazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

#### a) Plano de Ação da meta 3 – Registro e Divulgação:





#### 4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.:META1-FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.:João Silva	Oficineiro	123.456.789-10	Sim	Não	Sim	

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.:META1-FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação Em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas	11/06/2024	11/12/2024	

#### 6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

**Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.**

Item/Peça	Formato/suporte Suporte	Quantidade/período Período	Veículo / Circulação	Estratégia de divulgação
<i>(o que será realizado?)</i>	<i>(como é a peça? Formato, duração, suporte)</i>	<i>(quantidade e Unidade de medida)</i>	<i>(como e onde será Utilizada a peça?)</i>	<i>(quais serão os procedimentos para divulgação como peça?)</i>

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

#### 7. COMITÊ GESTOR

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da





cultura). Não há necessidade de tenham constituição jurídica.

- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

**7.1.** Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO/ REDESSOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		Sociedade civil			
		Sociedade civil			
		Sociedade civil			

**7.2.** Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

**7.3.** Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

## 8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

**8.1.** Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

**8.2.** Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

## 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**9.1.** Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

Irecê/BA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



**ANEXO IV- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS****Orientações:**

- a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual como disponível no Edital (e na categoria inscrita).  
b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências:

**• Tabela Salic Net – Preços da Cultura:**

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

**Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.OU**

**• Painel de Preços do Governo Federal:**

Link: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/OU>

- Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.  
c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).  
d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.  
e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.  
f) Preencha os campos que estão em branco.  
g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (Anexo III). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.  
h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (Anexo III). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.





Especificação/Descrição da Meta:		META1-FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL								VALOR TOTAL DAS METAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$0,00
1.1.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
1.2.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
1.3.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
1.4.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
1.5.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
1.6.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
1.7.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
1.8.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
1.9.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
1.10.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
Especificação/Descrição da Meta:		META2-MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL								VALOR TOTAL DAS METAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$0,00
2.1.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
2.2.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
2.3.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
2.4.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
2.5.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
2.6.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
2.7.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
2.8.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
2.9.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
2.10.	Inserir item de despesas a ser acusteados como recurso do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
Especificação/Descrição da Meta:		META 3-REGISTRO DE DIVULGAÇÃO								VALOR TOTAL DAS METAS





ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$0,00
3.1.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
3.2.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
3.3.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
3.4.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
3.5.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
3.6.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
3.7.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
3.8.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
3.9.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				
3.10.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00				

Especificação/Descrição da Meta:		METAXX-XXXXX									R\$0,00
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$0,00	
X.1.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00					
X.2.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00					
X.3.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00					
X.4.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00					
X.5.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00					
X.6.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00					
X.7.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00					
X.8.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00					
X.9.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00					
X.10.	Inserir item de despesas que já custeados como recursos do TCC para atingimento da Meta					R\$0,00					
VALOR TOTAL DO PROJETO										R\$0,00	



**ANEXO VII- MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL – PONTO DE CULTURA**

(Rubricar todas as páginas)

**TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2025**

1. FINALIDADE			
O Município de Irecê, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Ente Público			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. Entidade Cultural			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	





### 3. OBJETO

**3.1.** O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital PNAB Irecê 2024, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

### 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1. Do Município de Irecê/BA

Incumbe à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Irecê observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

- I – coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
- II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
- III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
- IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
- V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
- VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
- VII – disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
- VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
- IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
- X – promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
- XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
- XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
- XIII – realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
- XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
- XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;





- XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes dos usos dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
- XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
- XX – nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
- XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### 4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

- I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
- II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
- IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAS) em âmbito local, regional e nacional;
- VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
- VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
- VIII – manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
- IX – dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes;
- X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento





da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam como objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

## 5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2025.

### 5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I – em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I – seja realizado durante a vigência do TCC;

II – tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III – não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.4 5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.





## 6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o evantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV – fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V – utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irecê produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:





7.5 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.6 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.7 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III – comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I—quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

#### 8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I – não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II – o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.





## 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 – Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 – Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I – a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II – a tradução para qualquer idioma;

III – a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV – a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as

V – demais formas de arquivamento do gênero.

9.3 - Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 11. DA RESCISÃO





11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art.11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

## 13. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

## 14. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça da Comarca de Irecê, BA.

## 15. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estar em plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

*(assinado eletronicamente)*

**NOME**

**CARGO**

Representante legal da entidade cultural

*(assinado eletronicamente)*

Representante legal do órgão ou entidade pública



**ANEXO V-FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO) PONTOS DE CULTURA**

Nome da Entidade Cultural

---

Nome do Projeto:

---

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Irecê/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



**ANEXO VI- DECLARAÇÃO CONJUNTA- PONTOS DE CULTURA***(Rubricar todas as páginas)*

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG), CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural \_\_\_\_\_ (nome da entidade cultural, CNPJ nº \_\_\_\_\_), inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura de Irecê e Turismo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 3 ("quem não pode participar do edital");
5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados do Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê e o Ministério da Cultura considerem apropriado; Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
7. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
8. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art.1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
9. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
10. Sobre os bens remanescentes, que:
  - a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
  - b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
  - c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
11. Estar ciente de que qualquer inexecução dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado em e sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Irecê/BA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.





---

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F5E0-0DE6-BDA1-6E1C-C7F7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F5E0-0DE6-BDA1-6E1C-C7F7



### Hash do Documento

7a121b5f2f17146d7b4c3b31808b4cd296053489caef732514fb6474bc326b91

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/08/2025 15:32 UTC-03:00